



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
820/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI 097/11
PROCESSO Nº 820/11

.....(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....
.....
221/09/2011
.....
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.109, de 13 de junho de 2011, que dispôs sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os requisitos para provimento do cargo de Comprador I, padrão 14, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109, de 13 de junho de 2011, passam a ser: Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. ou Administração ou Gestão Pública, na seguinte conformidade:

QTDE	PADRÃO VECTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	14	Comprador I	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB ou Administração ou Gestão Pública

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de setembro de 2011.

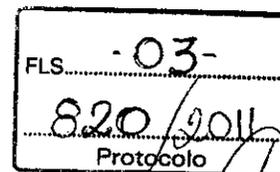
Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente

Verª MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
2º Secretário

Lei Ordinária Nº 3109/11, de 13/06/2011

Autor: MESA DA CAMARA
 Processo: 35711
 Mensagem Legislativa:
 Projeto: 3111
 Decreto Regulamentador: não consta



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. (VÁRIOS CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA).

Altera:

L.O. 2718/8

LEI MUNICIPAL Nº 3.109, DE 13 DE JUNHO DE 2011

(Projeto de Lei nº 031/2011)

Autora: Mesa da Câmara Municipal

Data de publicação: 15 de junho de 2011

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos dos artigos 48 e 51, inciso IV da Constituição Federal, modificados pelos artigos 7º e 9º da E. Constitucional nº 19/98, a seguinte LEI”:

ARTIGO 1º - Ficam criados e adicionados ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2008, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo plano de vencimentos e desenvolvimento das carreiras, os seguintes cargos de provimento efetivo, quantidade, padrão de vencimentos, denominação e requisitos para provimento, abaixo:

QTDE	PADRÃO VECTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	22	Controle Interno I	Ensino Superior em Economia ou Ciências Contábeis ou Administração
02	19	Contador I	Ensino Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC
03	19	Procurador I	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB
01	19	Analista Técnico Legislativo I	Ensino Superior em Economia
01	19	Analista Técnico Legislativo I	Ensino Superior em Engenharia e inscrição no CREA
01	19	Analista Técnico Legislativo I	Ensino Superior em Enfermagem e inscrição no COREN
01	19	Analista Técnico Legislativo I	Ensino Superior em Direito
02	14	Bibliotecário I	Ensino Superior em Biblioteconomia e inscrição no CRB

01	14	Comprador I	Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública
02	13	Técnico em Informática I	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática
22	10	Assistente Legislativo I	Ensino Médio
02	03	Motorista I	Ensino Fundamental

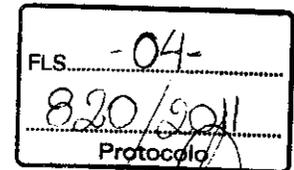
ARTIGO 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas por Ato da Mesa.

ARTIGO 3º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento-programa vigente codificada sob nº 31.90.11 – 2084 – Organização das Atividades Legislativas – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de junho de 2011.

(aa.) Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente



(aa.) ROBERTO VIOLA
Secretário de Assuntos Jurídico-Legislativos.